

OUT 192 / 2015 Miguel da construção
209 / 2015

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.148

De 24 de Agosto de 2015.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO A CAMPANHA DE INCENTIVO AO CULTIVO DE CITRONELA E DA COTRALÁRIA JUNCEA, COMO MÉTODO NATURAL DE COMBATE À PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE.

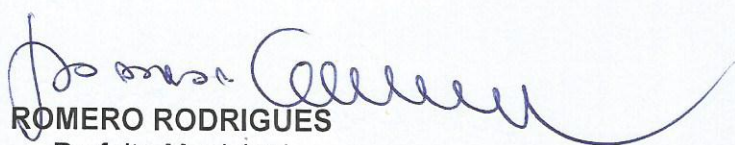
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Institui no Município de Campina Grande a "Campanha de Incentivo ao Cultivo de Citronela – *Cymbopogon Winterianus* – e da Crotalária Juncea", como método natural de combate à proliferação do Mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue.

Art. 2º - Poderá o Poder Executivo promover a Campanha de que trata o *caput* do Art. anterior na execução da Lei ora proposta, indicar o setor competente no que couber, para fazer a distribuição à população interessada, as sementes e/ou mudas das plantas Citronela e da Crotalária, concomitante com as ações de visitas e mutirões de combate à Dengue, conscientização a todos sobre a importância da Campanha e os benefícios do plantio de mudas da Citronela e da Crotalária, no combate da proliferação do Mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal